



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### LICITAÇÃO

**Re-ratificação. Processo: Pregão Presencial nº 127/19.** Objeto: A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças e mão de obra, destinada à Secretaria de Cultura. Considerando o equívoco na elaboração da matéria do Termo de Homologação, publicada em 17/10/2019, página 01, Edição Online nº 3414 do Diário Oficial do Município, ONDE SE LÊ FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA, (...) valor total: R\$ 23.640,00, LEIA-SE **FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA, (...) valor total: R\$ 15.960,00.** Ratificam-se os demais termos.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 46.680.500/0001-12, com sua sede administrativa nesta cidade, à Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles, através do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em face da rescisão unilateral do Contrato Administrativo firmado nos autos da Concorrência Pública nº 002/2014, vem, através desta NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a remoção de todos os parquímetros, bem como dos demais materiais relacionados a sinalização vertical, face a urgência na liberação do espaço público.

No caso de não atendimento no prazo de 03 (três) dias, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, providenciará a sua remoção, sem que lhe recaia qualquer responsabilidade.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019

**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

À  
AC PARK ESTACIONAMENTO LTDA  
AVENIDA ANGÉLICA, Nº 819  
BAIRRO HIGIENÓPOLIS  
COMPLEMENTO: CS 22.2 AND  
CEP: 01227-000  
SÃO PAULO/SP.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO nº 905/FUNCOC/19**

**PROCESSO FUNCOC Nº 655/19.**

Considerando que foram adotadas as providências pertinentes pelo proprietário do veículo placa CHJ-7816, município de Aparecida-SP, em relação ao elencado no Processo nº 106.809-19.

Portanto, os autos serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 18 de outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 908/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 19 de outubro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Imobiliária Ferri Loriggio		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rafael Brotero, 165		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá-SP
CEP	12.500-300	Processo nº	105.367-2019 - (PF 590/19)

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olinda, nº 174
Bairro	Jardim Vista Alegre
Município	Guaratinguetá-SP.
Inscrição cadastral	809100100

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olinda, nº 190
Bairro	Jardim Vista Alegre
Município	Guaratinguetá-SP.
Inscrição cadastral	809100200

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olinda, nº 200
Bairro	Jardim Vista Alegre
Município	Guaratinguetá-SP.
Inscrição cadastral	809100300

Considerando que consta nos arquivos desta Prefeitura, que os imóveis acima mencionados estão direcionados a essa Imobiliária, em virtude de estar administrando-os.

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) Administrador (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25, por cada imóvel**, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Porém, caso não seja mais o administrador dos imóveis, solicito a Vossa Senhoria, que nos seja informado o endereço atual da proprietária dos imóveis.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### DECRETO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 907/FUNCOC/19<sup>dhcc</sup>

Guaratinguetá, 18 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Ruben Matimoto Kaoide		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Doutor Levy Cornetti Velloso, nº 287		
Bairro	Parque das Alamedas	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12517-260	Processo nº	607/19
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Sylvio Ernesto de Oliveira Santos, nº 22 e 34		
Bairro	Residencial Parque do Sol		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	05.210.002.00 / 05.210.003.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### TERMO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 122/19 – Registro de Preços**

b)- Objeto: **Futura aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, destinados às Unidades de Saúde e Pronto Socorro.**

Empresas vencedoras:

Fornecedor: ANDRÉIA LORENZI ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3 - SUPORTE PARA SORO - 4 PES C/ RODIZIO	42,0000	194,00	8.148,00
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>8.148,00</b>

Fornecedor: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7 - CAMARA	2,0000	10.000,00	20.000,00
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>20.000,00</b>

Fornecedor: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6 - BEBEDOURO	2,0000	640,00	1.280,00
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>1.280,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### TERMO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fornecedor: HOFFMANN E GOMES LTDA - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL	6,0000	895,00	5.370,00
2 - POLTRONA RECLINÁVEL	7,0000	499,00	3.493,00
5 - POLTRONA	30,0000	499,00	14.970,00
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>23.833,00</b>

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4 - AUTOCLAVE 21 Litros	2,0000	2.479,00	4.958,00
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>4.958,00</b>

Guaratinguetá, 11 de outubro de 2019.

ANA CLÁUDIA MACEDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### DECRETO



DECRETO Nº 8.780, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a Academia Desportiva Mathiqueira Futebol Ltda.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

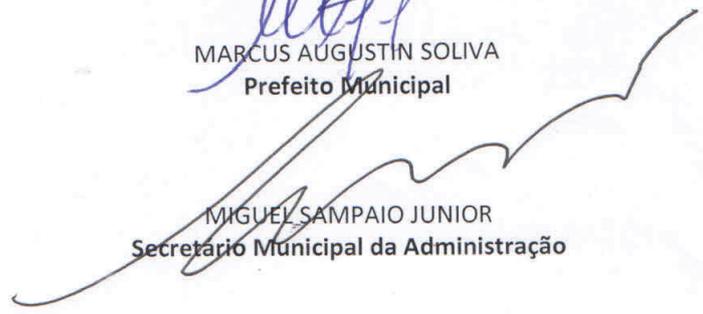
#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso remunerado do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a **ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.**, regularmente incrista no CNPJ sob o nº 07.540.499/0001-79, com sede na Rua Caramurus, nº 312 – Pedregulho – Guaratinguetá/SP – Cep: 12515-135, para a realização do Jogo entre AD Mantiqueira e SE Palmeiras, no dia 13 de outubro de 2019, às 9h, pelo Campeonato Paulista Sub 11 (no qual não será cobrado ingressos), conforme Processo Administrativo nº 78.996/2013.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### DECRETO



DECRETO Nº 8.784, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização da “Exposição de Gado-Leite Show”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

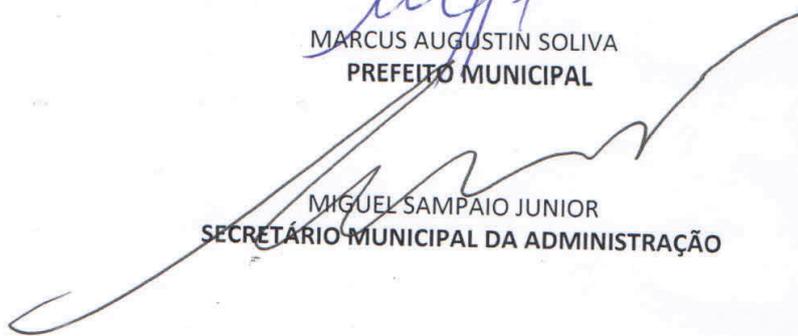
#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a “**PERMISSÃO ONEROSA DE USO**”, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.541.510/0004-45, com sede na Avenida da Exposição, nº 353, Engenheiro Neiva, Guaratinguetá/SP, no período de 11 a 26 de outubro de 2019, para a realização da “Exposição de Gado-Leite Show”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5006, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o art. 2º, caput e seus incisos, da Lei Municipal nº 4.967, de 26 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e, dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, **caput** e seus incisos, da Lei Municipal nº 4.967, de 26 de julho de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos oriundos da operação referida no art. 1º, serão aplicados no financiamento destinado ao recapeamento das seguintes vias do município:

- I – rua Expedicionário José de Moura e Silva.
- II – avenida Doutor João Baptista Rangel de Camargo até a Avenida Martim Cabral.
- III – avenida Nossa Senhora de Fátima (mais Integração).
- IV – avenida Rui Barbosa até a Rua Santa Clara.
- V – rua Dom Bosco.
- VI – rua Capitão José Joaquim de Castro.
- VII – rua Santa Clara.
- VIII – avenida Presidente Vargas (Ponte 1 a Ponte 2).
- IX – rotatória da FEG.
- X – avenida Padroeira do Brasil (Rotatória/Posto P. DIREITA).
- XI – avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha (P. ESQUERDA).
- XII – rua João Paulo II.
- XIII – avenida Euphrásio Fernandes.
- XIV – rua Francisco Santos Reis.”

Art. 2º Dentre as vias públicas referidas no art. 2º desta Lei, estão devidamente inseridas aquelas contempladas na Lei Municipal nº 4.967/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.417

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.577, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

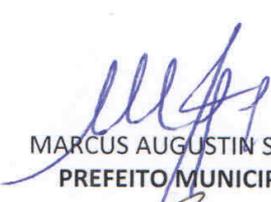
Cessa a autorização da frequência livre da servidora Sueli Aparecida da Silva, constante na Portaria nº 11.531, de 16 agosto de 2019.

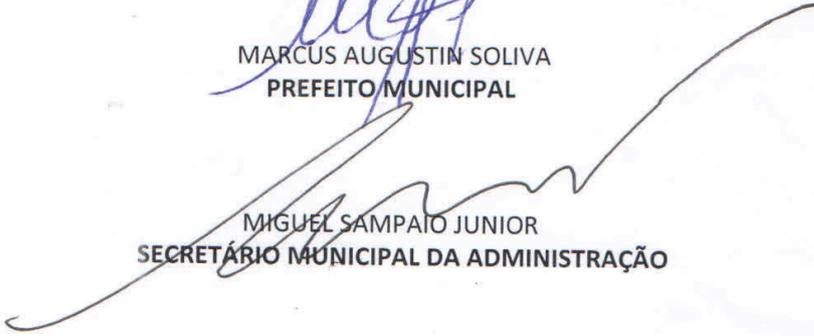
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2019, a frequência livre da servidora **Sueli Aparecida da Silva**, constante da Portaria nº 11.531, de 16 de agosto de 2019, conforme Processo Interno da Administração nº 342/2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezanove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.